



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 6.663, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CIRCULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CONJUNTO MARIA LUIZA E PORTAL DOS IPÊS (LINHA 915), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.284/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos da Concorrência Pública nº 01/11, oriunda do Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a criação da linha de ônibus urbano para atendimento dos polos geradores de emprego e prestação de serviços;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.284/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 915 – CONJUNTO MARIA LUIZA – PORTAL DOS IPÊS, via Prologis 1, 2 e 3, Rodovia Anhanguera, Parque Maria Aparecida, Polvilho e Panorama, de ligação entre os bairros Conjunto Maria Luiza (Distrito de Jordanésia) e Portal dos Ipês (Distrito do Polvilho), dentro dos limites do Município, com o seguinte itinerário:

“Rua Anápolis, nº 340, Av. Arujá, Av. Ádamo Zambelli, Rod. Edgard Máximo Zambotto – SP 354, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Av. Ribeirão dos Cristais, Av. Jordano Mendes, Acesso a Rod. Anhanguera, Rod. Anhanguera - SP 330, Acesso à Av. Tenente Marques, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Vereador José Rangel de Mesquita, Rua José Isidro de Oliveira, Rua Aparecida Delfino de Moraes, Av. das Juritis, Av. Tenente Marques, Rua Antônio Rizardi, Rua José Carlos da Silva, Rua Creusa Ferreira de Araújo, Av. Tenente Marques, Av. Vereador João Cardoso, Rua Osvaldo Vallejo, Rua Cananéia, Rua Campos Novos Paulista, Rua Campos do Jordão, Rua João de

Decreto nº 6.663/2022- fls. 02

Moraes Tavares, Rua Milck Felix, Rua Florida Paulista, Rua Gilberto Carvalho, Rua Josué Lemes de Lima, Rua Gilberto Carvalho, Av. Tenente Marques, Av. das Amoreiras – Rotatória, Av. das Pitangueiras, Av. das Açucenas, Rua das Palmeiras Real, Rua das Prímulas, Rua das Avencas – Rotatória, Rua das Figueiras, Rua das Jacubinas, Rotatória da Altura da Rua dos Cedros, Av. Resedá, Rua dos Alecrins, Rua das Allamandas, Av. dos Pinheiros, Rua José Marques Ribeiro, Rotatória - Av. Tenente Marques, Ruas das Acácias, Rua Jean Anastace Kovelis, Rua das Papoulas, Rua das Bromélias oposto ao nº 237, Rua das Acácias, Rotatória - Av. Tenente Marques, Rua José Marques Ribeiro, Av. dos Pinheiros, Av. das Palmeiras – Rotatória, Av. Resedá, Rua das Avencas, Rua das Prímulas, Rua das Palmeiras Real, Rua das Calêndulas, Av. das Açucenas, Av. das Pitangueiras, Rotatória, Av. das Amoreiras, Av. Tenente Marques, Rua Gilberto Carvalho, Rua Josué Lemes de Lima, Rua Gilberto Carvalho, Rua Florida Paulista, Rua Milck Felix, Rua João de Moraes Tavares, Rua Campos do Jordão, Rua Campos Novos Paulista, Rua Cananéia, Rua Osvaldo Vallejo, Av. Vereador João Cardoso, Av. Tenente Marques, Av. das Juritis, Rua Aparecida Delfino de Moraes, Rua José Isidro de Oliveira, Rua Vereador José Rangel de Mesquita, Av. Bento da Silva Bueno, Av. Tenente Marques, Passagem sob o Viad. Anhanguera Km 29, Acesso à Rod. Anhanguera, Rod. Anhanguera - SP 330, Rod. Anhanguera - retorno no Km 38, Rod. Anhanguera - SP 330, Acesso a Av. Jordano Mendes, Av. Jordano Mendes, Av. Ribeirão dos Cristais, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Rod. Edgard Máximo Zambotto - SP 354, Av. Adamo Zambelli, Av. Arujá, Rua Anápolis, Rua Alto Porã, Retorno, Rua Anápolis, nº 340”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Página | 2

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à efetivação da operacionalização da Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.664, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 6.525/2021, FLEXIBILIZANDO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas as ações atreladas à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e suas variantes;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 alterada pela Lei Federal nº 14.131, de 9 de março de 2022, que disciplina o afastamento e retorno da empregada gestante, inclusive a doméstica;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, flexibilizou o uso de máscaras faciais em todo território Paulista;

Considerando que diante da cobertura vacinal em adultos e crianças na Cidade de Cajamar, o Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, manifestou ser possível a flexibilização do uso de máscaras de proteção facial, com exceção do Transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, bem como nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 2º do Decreto nº 6.525, de 20 de julho de 2021, que passa a vigorar da forma:

“Art. 2º É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, com fundamento no Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, mantida sua obrigatoriedade em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 5º-A no Decreto nº 6.525, de 20 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A servidora gestante totalmente imunizada contra o Coronavírus SARS-CoV-2, até a data da entrada em vigor deste Decreto, deverá retornar ao trabalho presencial a partir de 21/03/2022, nos termos da Lei Federal nº 14.151/2021 com alteração pela Lei Federal nº 14.311/2022.

Parágrafo único. A servidora que, mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o Coronavírus SARS-CoV-2, que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde, deverá retornar às suas atividades, assinando Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Município de Cajamar.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Página | 3

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.253, de 6 de maio de 2020, o art. 4º do Decreto nº 6.525, de 20 de julho de 2021 e o Decreto nº 6.648, de 10 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE GUIO

Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.665, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 6.496, DE 31 DE MAIO DE 2021 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda, contida as fls. 127 do Processo Administrativo nº 3.763/2021 quanto a necessidade da revogação do Decreto nº 6.496, de 31 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.496, de 31 de maio de 2021, que trata do Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos da Administração Direta e Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 07/2022, (Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 531/2022), o servidor público RICARDO SILAS THOMAZ – RE nº 17.811, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público ALEXSANDRO HORIKIRI – RE nº 18.106, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 332, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 90/2021, (Pregão Presencial nº 64/2021 – Processo Administrativo nº 6.969/2021), o servidor público RICARDO SILAS THOMAZ – RE nº 17.881, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Página | 4

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público ALEXSANDRO HORIKIRI – RE nº 18.106, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 333, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 48/2021, (Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo Administrativo nº 8.417/2020), o servidor público RODOLFO GOMES DE LIRA – RE nº 14.887, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público RICARDO SILAS THOMAZ – RE nº 17.811, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 06/2022, (Concorrência Pública nº 10/2021 – Processo Administrativo nº 7.266/2021), o servidor público RICARDO RODRIGUES PAZIN – RE nº 12.595, lotado na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora pública VIVIANE CRISTINA ANDRADE PEDROSA – RE nº 16.924, lotada na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 121/2021, (Pregão Presencial nº 34/2021 – Processo Administrativo nº 10.324/2020), o servidor público FERNANDO JORDANI FELITI – RE nº 12.804, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público NELSON LUIZ DE SOUZA BRITO – RE nº 12.617, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 09/2022, (Pregão Presencial nº 79/2021 – Processo Administrativo nº 10.702/2021), o servidor público ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE MONTEIRO – RE nº 18.072, lotado na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 117/2021, (Pregão Presencial nº 80/2021 – Processo Administrativo nº 12.598/2021), o servidor público VINICIUS DE MELO MARIA – RE nº 14.511, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES – RE nº 14.511, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A 1.327/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2022 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 14 de março de 2022 – DONIZETTI APARECIDO DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRA

P.A 161/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso e distribuição gratuita nos dispensários das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Municipal e para atendimento da UPA Jordanésia enquanto durar a intervenção na unidade.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna-se público que os documentos enviados pelos vencedores dos seus respectivos itens, quais sejam: bulas, registros e BPF; entregues pelas empresas QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Página | 5

MEDICAMENTOS; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; VALIMPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cumprem o solicitado no edital.

Cajamar, 17 de março de 2022. Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

14ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES – RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo - Edital nº 01/2021, publicada na Edição extraordinária nº 627 de 07/01/2022, retifica a convocação supra, publicada em 17/03/2022, no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e nas datas para os convocados comparecer à Secretaria Municipal de Educação. Leia-se como segue e não como constou:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2021, Cargo – Classificação geral; Nome; Inscrição; Nota:

Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI

17 GUILHERME MARINELLI DE CARVALHO	1071	73,33
18 VIVIAN MARQUES GARCIA	2813	70,00

Professor de Educação Básica I – PEB I – Fundamental

47 RUTE HELENA VIEIRA PINTO	4084	66,67
48 SAMUEL RENATO OLIVEIRA FERREIRA	2955	66,67
49 LUANA FERREIRA DE LIMA	1188	66,67
50 MARIA DA CRUZ ALVES	2051	66,67

Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática

23 ALDEANE DE CARVALHO BARBOSA	4160	46,67
24 FLÁVIO MAX DA CRUZ SOUSA	1618	63,33

Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês

8 JULIANA RODRIGUES DA SILVA	2217	63,33
------------------------------	------	-------

Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte

13 GIOVANNI DE SOUZA PEREIRA	3700	60,00
------------------------------	------	-------

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **observado o protocolo sanitário, contados a partir de 21/03/2022, quais sejam 21/03/2022, 22/03/2022 e 23/03/2022**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 18 de março de 2022. Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022